

## EDITAL Nº 01/2020-GDG-CPPD

### PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – *CAMPUS AVANÇADO PECÉM*.

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 162/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, de 25 de novembro de 2020, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Avançado do Pecém.

#### DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete a CPPD dos *campi*:

I – Appreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

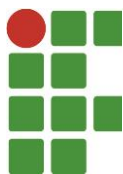
- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

#### DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º – A CPPD do *campus* Avançado do Pecém será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem



decrecente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Avançado do Pecém, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar as cédulas de votação;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- X - decidir sobre os casos omissos.

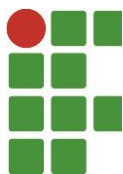
Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

### **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I – Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II – Não estar em estágio probatório;
- III – Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV – Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

### **DAS INSCRIÇÕES**



Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do e-mail [gabinete.pecem@ifce.edu.br](mailto:gabinete.pecem@ifce.edu.br), no dia **27/11/2020**, com a seguinte documentação:

- I – Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II – Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- III – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **27 de novembro de 2020** no site do próprio *campus*.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf), encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail [gabinete.pecem@ifce.edu.br](mailto:gabinete.pecem@ifce.edu.br), devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia **30 de novembro de 2020**.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia **30 de novembro de 2020**.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **30 de novembro de 2020**, após homologado pela Junta Eleitoral.

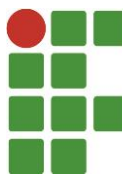
## DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no dia **01 de dezembro de 2020**.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

## DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia **02 de dezembro de 2020**, das 8h às 20h00, por meio de



formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da direção do *campus* Avançado do Pecém.

Art. 10º – No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento oficial de identidade com foto ou seu crachá institucional e firmar a lista de assinatura.

Art. 11º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

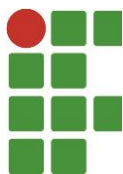
## **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 12– O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, até às 21h00 horas do dia **02 de dezembro de 2020**.

## **DOS RECURSOS**

Art. 13– O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolizando-o na recepção do *campus* endereçado à Junta Eleitoral, até às 16h do dia **03 de dezembro de 2020**. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia **03 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados



e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

## DO RESULTADO

Art. 14– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia **04 de dezembro de 2020**.

## DO CRONOGRAMA

Art. 15– A Eleição para CPPD do *campus* Avançado do Pecém obedecerá ao seguinte cronograma:

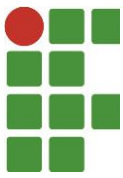
ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	26/11/2020
Inscrição dos candidatos à CPPD	27/11/2020
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	27/11/2020
Recursos aos candidatos inscritos	30/11/2020
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	30/11/2020
Campanha eleitoral	01/12/2020
Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos	02/12/2020
Divulgação do resultado preliminar da eleição	02/12/2020
Prazo para interposição de recursos	03/12/2020
Análise dos recursos	03/12/2020
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	04/12/2020

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

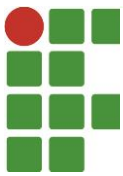
Caucaia, 26 de novembro de 2016.

Francisco Ivan de Oliveira

Presidente da Junta Eleitoral  
IFCE – campus avançado Pecém  
PORTARIA Nº 162/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, de 25/11/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE**  
**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL – *CAMPUS* AVANÇADO PECÉM**  
**JUNTA ELEITORAL – CPPD *CAMPUS* AVANÇADO PECÉM**



**ANEXO I**

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS AVANÇADO PECÉM

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE N° \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do IFCE *campus* Avançado Pecém

\_\_\_\_\_, 27 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Espaço reservado à Junta Eleitoral:**

Deferido ( )

Indeferido ( )

Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Junta Eleitoral**

Assinatura 1 – \_\_\_\_\_ SIAPE N° \_\_\_\_\_

Assinatura 2 – \_\_\_\_\_ SIAPE N° \_\_\_\_\_

Assinatura 3 – \_\_\_\_\_ SIAPE N° \_\_\_\_\_